



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE**

PROAD:	6026/2024
Unidade demandante:	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Titular da unidade:	DIEGO ANTONIO NASCIMENTO MONTERO VALDEZ
Responsável pela elaboração do ETP:	Marco Aurélio Fidelis Rêgo
Representante da Unidade Administrativa:	Vinícius Loiola Aires
Representante da Unidade Técnica:	Francisco Erik da Silva

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A infraestrutura computacional do Tribunal possui altos níveis de complexidade de administração, especialmente no que tange ao provisionamento, integração, disponibilidade, flexibilidade, gerenciamento centralizado, segurança das informações, provocando impactos diretos no bom atendimento das crescentes demandas por novos serviços.

A infraestrutura tecnológica que sustenta as aplicações e serviços de TI utiliza-se de diversas soluções de hardware e software para sua composição e funcionamento, sendo necessária sua constante manutenção e atualização de modo a manter a compatibilidade e o nível de suporte técnico, além do monitoramento para garantir a disponibilidade, capacidade e desempenho adequados.

A solução de monitoramento de performance de aplicações (APM - *Application Performance Management*) ajuda a identificar problemas comuns de aplicativos, tais como: lentidão, gargalo na infraestrutura, pico de utilização, etc. e assim tratar a causa raiz do que está causando o mau funcionamento do sistema, melhorando a experiência do usuário no uso dos serviços de TI oferecidos.

Em 2019 foi iniciado um processo de contratação de uma ferramenta de APM a fim de fazer frente às necessidades do TRT da 8ª Região, conforme consta no PROAD 3358/2019.

Após a conclusão da fase externa da licitação, onde houve a participação de diversos fabricantes de softwares por meio dos licitantes, a empresa ITOne sagrou-se vencedora com o software da



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

fabricante Dynatrace.

O referido software foi implantado na infraestrutura do TRT da 8ª Região e a equipe da secretaria de tecnologia da informação do tribunal recebeu treinamento e passou a utilizar a solução no seu dia a dia de trabalho, obtendo um ganho de produtividade e reduzindo o tempo de resposta nas soluções de problemas.

Infelizmente o Contrato TRT nº 024/2021 se encerrou em Setembro de 2024, sem possibilidade de renovação contratual, e para mantermos o mesmo nível de serviço precisamos partir para uma nova contratação da solução de APM, que pelo investimento já feito anteriormente; pelo treinamentos e nível de conhecimento para operação da ferramenta por parte da equipe da SETIN; pelo grau de satisfação técnica que a ferramenta atualmente em uso demonstrou; e pelos resultados obtidos com seu uso, a área técnica da SETIN entende por necessário que seja feita uma nova aquisição da ferramenta Dynatrace, pelo período, mínimo, de 36 meses, com a possibilidade de renovação até 60 meses.

Pelo exposto, objetiva-se adquirir a solução de monitoramento de performance de aplicações (APM - Application Performance Management) da fabricante Dynatrace, incluindo serviço de implantação.

**2.1. Definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas**

- 2.1.1.** Certifica-se que a presente proposta de contratação não possui objeto similar na base de dados da Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus).
- 2.1.2.** Certifica-se que o objeto da presente contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo artigo 8º da Resolução CNJ nº 468/2022.

Art. 8º Não será objeto de contratação de STIC a gestão de processos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 1º A assessoria técnica aos processos de planejamento e avaliação da qualidade da STIC poderá ser objeto de contratação,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

desde que sob a supervisão exclusiva de membro ou servidor do órgão.

§ 2º A empresa contratada que provê a STIC não será a mesma que avalia, mensura e/ou fiscaliza o objeto da contratação.

### **3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO / PDTIC E DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA**

Esse projeto está alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 049/2021, mais especificamente ao objetivo estratégico "Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e a proteção de dados."

Assim como está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2023-2024, aprovado pela Portaria nº 484/2023.

E ainda, o projeto está alinhado com o Plano de Transformação Digital da Justiça do Trabalho da 8ª Região, para o monitoramento e avaliação da performance dos sistemas corporativos no ambiente de nuvem.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Requisitos Sociais:**

Os licitantes devem apresentar as seguintes declarações para preenchimento dos requisitos sociais realizados a este certame:

- 4.1.1.** Declaração de que a licitante se encontra regular perante a Justiça do Trabalho, com apresentação da CNDT;
- 4.1.2.** Declaração de que a licitante não foi apenada nos últimos 5 anos em razão de prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc.
- 4.1.3.** Declaração de que a licitante cumpre todas as exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

#### **4.2. Requisitos de demonstração de capacidade operacional**

- 4.2.1.** A licitante deve demonstrar, por meio da



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

apresentação de pelo menos 2 (dois) atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já entregou e implantou solução tecnológica igual ou equivalente à qual será licitada neste processo.

**4.3. Requisitos legais**

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

A CONTRATADA deverá entregar ao Tribunal qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na nota de empenho e/ou contrato.

A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo Tribunal.

A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Conforme determina a Resolução nº 468 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, artigo 8º, § 2º, a empresa



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

CONTRATADA que provê a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou fiscaliza o objeto da contratação. A presente licitação é lastreada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**4.4. Requisitos para Implantação da Solução**

A solução de monitoramento de performance de aplicações (APM - Application Performance Management) da fabricante Dynatrace já está implantada no ambiente do TRT da 8ª Região, mas como é possível termos a necessidade de refazer a implantação no caso de uma migração de provedor de nuvem, o serviço de implantação, caso seja necessário, ficará a cargo da empresa CONTRATADA e deverá proceder na modalidade *hands on*, com a passagem de conhecimento relativo a tecnologia durante a própria configuração e instalação da solução.

Ficará a cargo da CONTRATADA, após a implantação/configuração/customização da solução em pleno funcionamento, a realização de transferência de conhecimento com duração de, no mínimo, 04 (quatro) dias, durante 4 horas por dia, para que a documentação do projeto seja repassada para a equipe do órgão.

**4.5. Requisitos para Capacitação**

Não se aplica.

**4.6. Requisitos de Manutenção e Suporte da Solução**

Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, a qualquer horário e em qualquer dia da semana (24x7).

Os chamados de suporte técnico serão centralizados e efetuados pela equipe da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica do Tribunal.

Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.

O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado. Deverá ser disponibilizado suporte remoto.

**4.7. Requisitos temporais**

As licenças e/ou subscrições da solução devem ser de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável até 60 (sessenta) meses.

As licenças e/ou subscrições da solução deverão estar disponíveis em nome do Tribunal no site do fabricante no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato.

Será elaborado um cronograma das etapas de planejamento e execução (Kick-off e Implantação) do serviço. A última etapa na qual toda a solução deverá ser configurada e estar disponível para utilização terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

**4.8. Requisitos de Segurança**

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

A CONTRATADA deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Tribunal.

A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes.

**4.9. Natureza dos serviços**

Não se aplica

**4.10. Práticas de Sustentabilidade**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 5.1, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto - Resíduos com Logística Reversa do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato.

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

Elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº CSJT





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

nº 98, de 20 de abril de 2012.

Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

## 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Licença da solução Dynatrace SaaS - Host Units, agentes para os servidores de aplicação.	Agente/Host	60
2	Licença da solução Dynatrace SaaS - DEM, para monitoramento da experiência dos usuários ou page views.	Milhão	01



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

3	Licença da solução Dynatrace SaaS - Davis Data Unit, para monitoramento de logs de aplicação e infraestrutura.	Milhão	01
4	Serviço de implantação da solução.	Unidade	01

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 6.1. Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas

Em pesquisas na internet, no período de março/2023 a setembro/2024, foram localizadas as seguinte contratações similares a que o TRT da 8ª Região pretende contratar:

- Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, contrato nº 05/2023;
- Empresa de Processamento de Dados do Rio de Janeiro, processo: 150016/000783/2022, PE 010/2023;
- Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Ata de Registro de Preços 9/2022;
- Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM/SP S.A;

### 6.2. Alternativas do mercado

Conforme consta na seção de líderes no quadrante mágico do Gartner de 2024, acerca de plataformas de observabilidade, há 7 fabricantes que despontam com soluções que têm condições de atender a demanda ora apresentada neste processo licitatório, senão vejamos:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

Figure 1: Magic Quadrant for Observability Platforms



Gartner.

Ocorre que, conforme já registrado ao norte, em 2019 foi iniciado um processo de contratação de uma solução de monitoramento de performance de aplicações (APM - Application Performance Management) a fim de fazer frente às necessidades do TRT da 8ª Região, conforme consta no PROAD 3358/2019, e após a conclusão da fase externa da licitação, onde houve a participação de diversos fabricantes de softwares por meio dos licitantes, a solução da fabricante Dynatrace foi a selecionada. O referido software foi implantado na infraestrutura do TRT da 8ª Região e a equipe da secretaria de tecnologia da informação do tribunal recebeu treinamento e passou a utilizar a solução no seu dia a dia de trabalho, obtendo um ganho de produtividade e reduzindo o tempo de resposta nas soluções de problemas. Infelizmente o Contrato TRT nº 024/2021 se encerrou em Setembro de 2024, sem possibilidade de renovação contratual, e para mantermos o



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

mesmo nível de serviço precisamos partir para uma nova contratação da solução de APM, que pelo investimento já feito anteriormente; pelo treinamentos e nível de conhecimento para operação da ferramenta por parte da equipe da SETIN; pelo grau de satisfação técnica que a ferramenta atualmente em uso demonstrou; e pelos resultados obtidos com seu uso, a área técnica da SETIN entende por necessário que seja feita uma nova aquisição da ferramenta Dynatrace, pelo período, mínimo, de 36 meses, com a possibilidade de renovação até 60 meses. Há que se destacar que a solução da fabricante Dynatrace, que ora se busca contratar, reúne todas as características técnicas que atendem a demanda do TRT da 8ª Região e ainda é a solução mais bem posicionada no quadrante mágico do Gartner de 2024, quando se analisa as plataformas de observabilidade.

#### 7. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos do artigo 23º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a estimativa de preços utilizando os parâmetros definidos no inciso IV do citado parágrafo.

A planilha detalhada com a pesquisa de preços encontra-se nos autos.

O valor estimado abaixo deverá ser considerado como o valor máximo aceitável pela Administração no certame.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	ESTIMATIVA MÉDIA		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Licença da solução Dynatrace SaaS - Host Units, agentes para os servidores de aplicação (3 anos).	Agente/Host	60	R\$31.000,00	R\$1.860.000,00	
2	Licença da solução Dynatrace SaaS - DEM, para monitoramento da	Milhão	01	R\$280.000,00	R\$280.000,00	



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

	experiência dos usuários ou page views (3 anos).				
3	Licença da solução Dynatrace SaaS - Davis Data Unit, para monitoramento de logs de aplicação e infraestrutura (3 anos).	Milhão	01	R\$90.000,00	R\$90.000,00
4	Serviço de implantação da solução.	Unidade	01	R\$190.000,00	R\$190.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$2.420.000,00</b>

Em face do valor estimado da contratação apresentar-se com valor de **R\$ 2.420.000,00 (Dois milhões quatrocentos e vinte mil reais)**, ou seja, acima de R\$80 mil, afasta-se a aplicação do artigo 6º do Decreto n. 8.538/2015, e assim, a licitação não deve ser exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas. (art. 48, I, da LC n. 123/06, art. 6º do Decreto n. 8.538/2015 e art. 34 da Lei n. 11.488/07).

Uma vez que a natureza do objeto é indivisível e a divisão do lote traz prejuízo para contratação, informa-se que não há cabimento de estipulação da cota de 25% do objeto voltado às ME/EPP. O objeto desta licitação conterà apenas um lote para ampla concorrência.

## 8. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Considerando os requisitos dessa demanda, visualizou-se no mercado de TIC as possibilidades de atendimento, parcial ou totalmente, da solução demandada, detalhadas a seguir:

<b>Solução</b>	<b>I - DYNATRACE</b>
<b>Descrição</b>	Solução de observabilidade automatizada e inteligente que proporciona uma visão unificada e em tempo real sobre toda a cadeia de entrega de TI. Sua solução é baseada em inteligência artificial e machine learning, permitindo monitoramento contínuo e detalhado de infraestrutura, aplicações, experiência do usuário e serviços de nuvem, tanto em ambientes on-premises quanto em multi-cloud.
<b>Vantagem(ns)</b>	<b>Monitoramento completo de ambientes complexos:</b> A plataforma da Dynatrace permite a observação de toda a infraestrutura de TI, incluindo servidores, containers, redes, aplicações e micros serviços, com visibilidade de ponta a ponta. <b>Inteligência Artificial (IA) com Davis AI:</b> Utiliza a IA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

	<p>proprietária da Dynatrace, chamada Davis, para analisar automaticamente grandes volumes de dados, identificar anomalias e determinar as causas raiz de problemas de desempenho ou falhas.</p> <p><b>Automação total:</b> A solução automatiza a coleta de dados e a configuração de monitoramento, eliminando a necessidade de intervenção manual e simplificando a implementação em larga escala.</p> <p><b>Full-Stack Observability:</b> Oferece uma visão completa do comportamento de sistemas e aplicações, monitorando desde o código-fonte até o desempenho de recursos físicos, virtuais e em nuvem, permitindo uma análise granular.</p> <p><b>Monitoramento da experiência do usuário:</b> A Dynatrace rastreia a jornada do usuário final em tempo real, tanto em aplicações web quanto móveis, fornecendo insights sobre a experiência digital, latência e desempenho.</p> <p><b>Integração com DevOps e SRE:</b> A plataforma facilita o ciclo de vida do desenvolvimento e operações, oferecendo integrações nativas com pipelines de CI/CD e ferramentas populares de DevOps, além de suportar práticas de Site Reliability Engineering (SRE).</p> <p><b>Escalabilidade e segurança:</b> A solução foi projetada para escalar dinamicamente em ambientes empresariais e altamente distribuídos, com suporte a arquiteturas baseadas em containers, microserviços e Kubernetes. A Dynatrace também oferece recursos avançados de segurança para monitoramento de vulnerabilidades em tempo real.</p> <p><b>Observabilidade de multi-nuvem e ambientes híbridos:</b> A plataforma é agnóstica em relação à infraestrutura e permite o monitoramento unificado de ambientes em nuvem (AWS, Azure, Google Cloud) e infraestrutura local, garantindo a continuidade e consistência das operações.</p> <p><b>Relatórios e dashboards customizados:</b> Oferece visualizações intuitivas, dashboards personalizáveis e relatórios analíticos que auxiliam na tomada de decisões estratégicas baseadas em dados.</p> <p><b>Redução de custos operacionais:</b> Automatização e insights precisos resultam em menos tempo gasto em investigações manuais e resolução de incidentes.</p> <p><b>Melhoria no desempenho de aplicações e serviços:</b> Identificação e correção proativa de gargalos e problemas de desempenho, garantindo maior disponibilidade e confiabilidade das aplicações.</p>
--	--



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

	<p><b>Aumento da produtividade das equipes de TI:</b> Suporte a times de desenvolvimento, operações e segurança com uma única fonte de verdade e análise preditiva.</p> <p><b>Aceleração de iniciativas de transformação digital:</b> A solução suporta a rápida adoção de novas tecnologias e arquiteturas sem comprometer a visibilidade e controle dos ambientes.</p>
<b>Desvantagem (ns)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Custo Inicial:</b> Embora o Dynatrace possa ser mais acessível que algumas soluções concorrentes, seu custo inicial de aquisição e implementação ainda pode ser significativo, especialmente para pequenas e médias empresas.</li><li>● <b>Dependência de Conectividade:</b> Para ambientes de TI complexos com várias nuvens ou sistemas distribuídos, o desempenho e a eficácia do Dynatrace podem depender de uma conectividade estável e de qualidade entre os diversos componentes da infraestrutura.</li><li>● <b>Foco Principal em Aplicações:</b> O Dynatrace é altamente focado na observabilidade em tempo real de aplicações e experiência do usuário, mas pode não oferecer o mesmo nível de detalhamento ou profundidade em áreas específicas, como monitoramento de infraestrutura, em comparação com outras ferramentas dedicadas para esse fim.</li></ul>
<b>Análise</b>	<p>Com a migração da infraestrutura <i>on premise</i> para a nuvem pública, o TRT da 8ª Região precisa monitorar da melhor forma possível suas aplicações, às quais estão sendo disponibilizadas a partir da nuvem da AWS, a fim de manter sua qualidade de prestação de serviço. A ferramenta Dynatrace já é amplamente utilizada pela equipe técnica da SETIN do TRT da 8ª Região desde 2020 e tem foco na observabilidade automatizada e inteligente que proporciona uma visão unificada e em tempo real sobre toda a cadeia de entrega de TI. Sua solução é baseada em inteligência artificial e machine learning, permitindo monitoramento contínuo e detalhado de infraestrutura, aplicações, experiência do usuário e serviços de nuvem, tanto em ambientes <i>on premises</i> quanto em multi-cloud.</p>
<b>Resultado</b>	<b>ATENDE TOTALMENTE</b>

<b>Solução</b>	<b>II - Demais soluções de observabilidade do quadrante de líderes do Gartner</b>
<b>Escopo</b>	Foram analisadas as seguintes soluções de observabilidade em comparação com a solução já em uso no TRT da 8ª Região (Dynatrace): New Relic, Datadog, e Elastic Observability.
<b>Comparações</b>	<b>1. Inteligência Artificial e Automatização</b> Dynatrace: Um dos maiores diferenciais da Dynatrace é sua IA integrada, chamada Davis AI, que automatiza a análise de causa raiz, detecção de anomalias e correlação de eventos em tempo real, sem necessidade de configuração manual. Isso resulta em diagnósticos automáticos extremamente rápidos e precisos, reduzindo drasticamente o tempo de resposta a



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

incidentes.

**Vantagem:** Enquanto outras ferramentas como Datadog e New Relic também possuem recursos de machine learning, a automação da Dynatrace, sem necessidade de regras manuais ou intervenção humana, é mais avançada. O Elastic Observability exige maior configuração manual para criar regras de monitoramento.

New Relic: Oferece AI para anomalias e análise preditiva, mas exige configurações mais detalhadas e personalizações pelos usuários.

Datadog: Tem IA, mas focada principalmente em alertas baseados em comportamento. A automação não é tão abrangente quanto na Dynatrace.

Elastic Observability: Mais dependente de configuração manual e customização para análise de dados.

**2. Escalabilidade e Cobertura de Full-Stack**

Dynatrace: A plataforma oferece full-stack observability, cobrindo desde infraestrutura, redes, containers, até aplicações, microserviços e a experiência do usuário final em ambientes cloud, on-premise ou híbridos. A instalação e escalabilidade em ambientes distribuídos, como Kubernetes e microserviços, é automatizada, sem necessidade de agentes específicos para cada parte da infraestrutura.

**Vantagem:** A cobertura completa da Dynatrace é mais avançada e fácil de implementar do que o New Relic, Datadog, e Elastic, que geralmente exigem configurações manuais mais intensas e múltiplos agentes para obter a mesma profundidade de monitoramento.

New Relic: Oferece full-stack observability, mas o processo de integração pode ser mais complexo em ambientes distribuídos, com a necessidade de ajustes finos.

Datadog: Forte em microserviços e cloud, mas pode requerer configuração manual para diferentes componentes.

Elastic Observability: Bem adaptado para grandes volumes de logs e métricas, mas precisa de mais customização para atingir visibilidade completa de stack.

**3. Facilidade de Implementação e Uso**

Dynatrace: O processo de implementação automatizada da Dynatrace é uma grande vantagem. Ela realiza o auto-discovery de serviços e dependências sem a necessidade de configuração manual. Além disso, os painéis são gerados automaticamente e oferecem uma visão pronta para uso, economizando tempo.

**Vantagem:** Comparada ao Datadog e New Relic, onde a configuração de dashboards e monitoramento pode ser mais complexa e manual, a Dynatrace se destaca pela simplicidade e





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

	<p>automação. O Elastic Observability, por outro lado, exige um esforço considerável de configuração e ajuste.</p> <p>New Relic: Flexível, mas pode ser mais trabalhoso de configurar para monitorar ambientes complexos.</p> <p>Datadog: Conhecido pela facilidade de uso, mas a Dynatrace ainda se sobressai pela automação inicial mais completa.</p> <p>Elastic Observability: Tem uma curva de aprendizado mais acentuada devido à sua flexibilidade e necessidade de customização.</p> <p><b>4. Monitoramento de Experiência do Usuário (DEM)</b></p> <p>Dynatrace: Oferece um monitoramento detalhado da experiência digital (Digital Experience Monitoring - DEM), capturando a jornada completa dos usuários, desde a interação com o front-end (navegadores, aplicativos móveis) até o back-end (servidores e banco de dados). A Dynatrace também oferece recursos avançados para monitoramento de aplicativos móveis.</p> <p><b>Vantagem:</b> A visão integrada e detalhada da experiência do usuário é mais avançada em relação ao New Relic e Datadog, que oferecem recursos semelhantes, mas não com a mesma profundidade e simplicidade. O Elastic Observability foca mais em logs e métricas do servidor e menos na experiência do usuário final.</p> <p>New Relic: Oferece monitoramento de experiência digital, mas com maior esforço de configuração.</p> <p>Datadog: Disponibiliza monitoramento da experiência digital, porém sem a integração nativa profunda que a Dynatrace oferece.</p> <p>Elastic Observability: Focado em métricas, logs e APM, mas com menos ênfase na experiência do usuário final.</p> <p><b>5. Inteligência em Causa Raiz e Solução de Problemas</b></p> <p>Dynatrace: Com a Davis AI, a Dynatrace analisa automaticamente grandes volumes de dados e fornece a causa raiz precisa de problemas, permitindo a correção mais rápida possível. Isso evita a necessidade de realizar longas investigações manuais.</p> <p><b>Vantagem:</b> As ferramentas concorrentes como New Relic e Datadog fornecem relatórios de problemas, mas a profundidade da análise automática de causa raiz da Dynatrace é geralmente considerada superior.</p> <p>New Relic: Exige mais intervenção manual para determinar a causa raiz de problemas.</p> <p>Datadog: Oferece rastreamento, mas a análise de causa raiz é menos automatizada do que na Dynatrace.</p> <p>Elastic Observability: A análise de causa raiz requer configuração manual significativa e customizações de dashboards.</p>
--	---



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

	<p><b>6. Custo-Benefício</b></p> <p><b>Dynatrace:</b> A Dynatrace é frequentemente considerada uma solução premium, com um custo proporcional à profundidade e nível de automação oferecidos. O retorno sobre o investimento (ROI) costuma ser alto em empresas que lidam com ambientes de TI complexos e distribuídos, onde o tempo economizado na resolução de problemas pode ser um grande diferencial.</p> <p><b>Vantagem:</b> Embora o custo inicial possa ser mais elevado do que o Datadog ou o Elastic, a automação e a economia de tempo operacional geram economias a longo prazo, especialmente em grandes organizações. New Relic pode ter uma estrutura de preços complexa, enquanto o Elastic pode parecer mais econômico, mas requer um esforço maior para gerar os mesmos resultados.</p> <p><b>New Relic:</b> Preço competitivo, mas os custos podem aumentar conforme o uso de recursos.</p> <p><b>Datadog:</b> Preços modulares podem se acumular dependendo do uso de múltiplos módulos.</p> <p><b>Elastic Observability:</b> Custo inicial menor, mas maior demanda de tempo e esforço na configuração.</p>
<b>Análise</b>	<p><b>Automação Completa:</b> A Dynatrace se destaca pela automação total, desde a instalação até a análise de causa raiz, reduzindo drasticamente a intervenção manual.</p> <p><b>Inteligência Artificial Avançada (Davis AI):</b> A análise de problemas com base em IA oferece respostas rápidas e precisas, permitindo resolução proativa de incidentes.</p> <p><b>Full-Stack Observability:</b> Visibilidade completa de toda a infraestrutura, aplicações, experiência do usuário e serviços de nuvem, com cobertura superior e sem necessidade de múltiplos agentes.</p> <p><b>Experiência do Usuário:</b> Monitoramento detalhado da jornada do usuário final, ideal para garantir uma experiência digital otimizada.</p> <p><b>Redução de Custo Operacional:</b> Apesar de ser uma solução premium, a Dynatrace gera grande retorno com a diminuição do tempo gasto em diagnóstico e resolução de problemas.</p>
<b>Resultado</b>	<b>ATENDEM PARCIALMENTE OU NÃO ATENDEM</b>

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 9.1.** Pretende-se contratar uma solução de monitoramento de performance de aplicações (APM - *Application Performance Management*) que visa auxiliar na observabilidade das soluções/sistemas corporativos no TRT da 8ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

permitindo uma visão unificada e em tempo real sobre toda a cadeia de entrega de TI a partir de análises automatizadas com base em inteligência artificial e machine learning, permitindo monitoramento contínuo e detalhado de infraestrutura, aplicações, experiência do usuário e serviços de nuvem, tanto em ambientes on-premises quanto em multi-cloud, na forma de subscrição, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável até 60 (sessenta) meses, com serviço de implantação.

**10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**10.1.** O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. A solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as perguntas a seguir for positiva:

- É tecnicamente viável dividir a solução? Não;
- É economicamente viável dividir a solução? Não;
- Não há perda de escala ao dividir a solução? Sim;
- Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? Não.

**10.2.** Conforme acima se observa, o objeto da presente contratação não deve ser parcelado.

**Avaliação da divisibilidade do objeto considerando o mercado fornecedor:**

( ) É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade. (ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM)

( X ) Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados para o fornecimento por uma única empresa.

Justificativa: Uma vez que todos os itens que se pretende contratar estão intimamente relacionados à solução principal, é justificável que sejam fornecidos/executados pela mesma



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

empresa. (ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE OU GLOBAL)

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

**11.1.** O uso da Solução da Dynatrace traz uma série de resultados positivos para as organizações, especialmente aquelas que lidam com ambientes de TI complexos e distribuídos. Aqui estão os principais benefícios e melhorias que as empresas costumam observar após a adoção da plataforma:

**11.1.1.** Redução no Tempo de Resolução de Problemas (MTTR)

**11.1.1.1.** A Dynatrace utiliza inteligência artificial (Davis AI) para identificar automaticamente a causa raiz dos problemas em tempo real, eliminando a necessidade de longas investigações manuais. Isso leva a uma redução significativa no Mean Time to Resolve (MTTR):

**11.1.1.1.1.** Diagnósticos rápidos e automáticos: A plataforma oferece insights quase imediatos sobre falhas e degradações de desempenho.

**11.1.1.1.2.** Impacto: As equipes de TI conseguem solucionar problemas de forma muito mais rápida, o que melhora a continuidade dos serviços e reduz o impacto no negócio.

**11.1.2.** Melhoria na Performance das Aplicações

**11.1.2.1.** Com o monitoramento em tempo real e visibilidade de full-stack, a Dynatrace permite que as equipes identifiquem e resolvam problemas de desempenho antes que eles afetem os usuários:

**11.1.2.1.1.** Monitoramento proativo: A identificação de gargalos de performance, latência e



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

outros problemas permite ajustes rápidos nas aplicações.

**11.1.2.1.2.** Impacto: As empresas experimentam uma melhoria contínua no desempenho das suas aplicações, o que leva a experiências de usuário mais fluidas e menor tempo de inatividade.

**11.1.3.** Aumento da Eficiência Operacional

**11.1.3.1.** A automação oferecida pela Dynatrace elimina a necessidade de configuração manual extensa e permite que as equipes de TI se concentrem em atividades estratégicas, em vez de tarefas operacionais:

**11.1.3.1.1.** Automatização de tarefas repetitivas: Desde a configuração de monitoramento até a análise de problemas, a plataforma faz grande parte do trabalho automaticamente.

**11.1.3.1.2.** Impacto: As equipes de TI conseguem fazer mais com menos esforço, aumentando a produtividade e diminuindo o tempo necessário para gerir infraestruturas complexas.

**11.1.4.** Melhoria na Experiência do Usuário (Customer Experience)

**11.1.4.1.** A plataforma inclui recursos de Digital Experience Monitoring (DEM), que permitem às empresas rastrear a jornada completa dos usuários, desde o front-end (web e mobile) até o back-end (servidores e banco de dados). Isso permite a identificação de problemas de UX em tempo real:

**11.1.4.1.1.** Monitoramento detalhado da jornada do usuário: Captura e analisa as interações dos usuários, desde a navegação em



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

páginas da web até o uso de aplicativos móveis.

**11.1.4.1.2.** Impacto: A experiência do cliente é continuamente aprimorada, resultando em maior satisfação e redução de churn.

**11.1.5.** Suporte à Transformação Digital e Adoção de DevOps

**11.1.5.1.** A Dynatrace oferece integração nativa com pipelines de CI/CD (Continuous Integration/Continuous Delivery), além de suportar práticas de DevOps e SRE (Site Reliability Engineering):

**11.1.5.1.1.** Visibilidade integrada no ciclo de vida de desenvolvimento: Monitoramento contínuo durante o desenvolvimento e pós-implantação de novas versões de software.

**11.1.5.1.2.** Impacto: Acelera a transformação digital das organizações, facilitando a adoção de novas tecnologias e metodologias ágeis, enquanto mantém a visibilidade e controle sobre o desempenho das aplicações.

**11.1.6.** Escalabilidade em Ambientes Multi-Nuvem e Híbridos

**11.1.6.1.** A Dynatrace oferece suporte nativo para ambientes multi-cloud (AWS, Azure, Google Cloud) e híbridos, o que facilita a observabilidade em arquiteturas distribuídas:

**11.1.6.1.1.** Gestão unificada de diferentes ambientes: As organizações conseguem monitorar e gerenciar seus serviços e aplicações em ambientes de nuvem e on-premise de maneira centralizada.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

**11.1.6.1.2.** Impacto: A complexidade da infraestrutura é reduzida, garantindo consistência e confiabilidade em diferentes plataformas e serviços.

**11.1.7.** Prevenção de Problemas com Análise Preditiva

**11.1.7.1.** A IA da Dynatrace não apenas identifica problemas atuais, mas também realiza análises preditivas, alertando as equipes sobre riscos potenciais e anomalias antes que eles causem impacto:

**11.1.7.1.1.** Prevenção de falhas: O monitoramento contínuo e a análise de padrões históricos permitem prever falhas de infraestrutura e quedas de desempenho.

**11.1.7.1.2.** Impacto: A capacidade de agir proativamente evita interrupções de serviço, o que melhora a confiabilidade e disponibilidade dos sistemas.

**11.1.8.** Redução de Custos Operacionais

**11.1.8.1.** A eficiência operacional proporcionada pela automação da Dynatrace, combinada com a otimização de recursos de TI, contribui diretamente para a redução dos custos:

**11.1.8.1.1.** Menos tempo gasto em tarefas manuais: As equipes gastam menos tempo em monitoramento manual, investigações de falhas e resolução de problemas.

**11.1.8.1.2.** Impacto: Redução dos custos com infraestrutura e maior eficiência das operações de TI, liberando recursos para inovação e crescimento.

**11.1.9.** Conformidade e Segurança

**11.1.9.1.** Com a visibilidade completa da infraestrutura, a Dynatrace também auxilia na identificação de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

vulnerabilidades de segurança e análise de conformidade:

- 11.1.9.1.1.** Monitoramento de segurança em tempo real:  
A plataforma monitora ambientes em nuvem, containers e microserviços em busca de comportamentos suspeitos.
- 11.1.9.1.2.** Impacto: Aumenta a segurança das operações e garante conformidade com regulamentações, sem comprometer o desempenho.

**11.1.10.** Conclusão: Impactos Positivos da Dynatrace

- 11.1.10.1.** A Dynatrace oferece uma série de benefícios tangíveis, desde a melhoria da eficiência operacional até o aumento na qualidade da experiência do usuário. A adoção dessa solução de observabilidade inteligente veem redução no tempo de resolução de problemas, melhoria no desempenho de aplicações, otimização de recursos, e maior visibilidade de todo o ecossistema de TI, resultando em maior confiabilidade e eficiência operacional. Esses resultados se traduzem diretamente em economia de custos, satisfação dos clientes e crescimento sustentável do negócio.

**12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

- 12.1.** Não se aplica.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

- 13.1.** No período de junho a outubro de 2024 foram realizadas pesquisas na internet sobre contratações similares, e foi identificado que a Empresa de Processamento de Dados do





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

Rio de Janeiro, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o TRF da 5ª Região e a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM/SP S.A fizeram contratações da solução Dynatrace nos últimos 2 anos.

13.2. Há que se registrar que os valores identificados nas contratações públicas apontadas acima ficaram muito além dos valores coletados na pesquisa realizada junto às empresas fornecedoras da solução Dynatrace, motivo pelo qual as contratações públicas foram desconsideradas.

**14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. Não se aplica.

**15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

15.1. Declaro, explicitamente, que a contratação em tela atende a necessidade a que se destina no TRT da 8ª Região.

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Declaro, explicitamente, que a contratação é viável.  
Justifica-se a presente declaração com base nos elementos levantados e constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

**17. GRAU E PRAZO DE SIGILO**

17.1. Não se aplica.

Belém, 29/10/2024

---

**MARCO AURÉLIO FIDELIS RÊGO**

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar  
Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica

---

**VINÍCIUS LOIOLA AIRES**

Representante da Unidade Administrativa



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

---

**FRANCISCO ERIK DA SILVA**  
Representante da Unidade Técnica